



LEI ORDINÁRIA Nº 751

de 22 de outubro de 1984

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação à “Organização Espora de Prata”.

Eraldo Holosback Alvez Azambuja, Prefeito Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a doar à “Organização Espora de Prata”, com sede no Distrito de Figueirão, neste Município, entidade recreativa sem fins lucrativos, com título registrado no Cartório do 1º Ofício, livro A-1, fls. 21, a quantia de Cr\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros).

Art. 2º.. *A doação a que se refere o Artigo anterior é para a compra de uma área de terreno com 8.400m² (oito mil e quatrocentos metros quadrados), onde será instalada, em definitivo, a sede da Associação.*

Parágrafo único. *. No caso de dissolução da sociedade, o patrimônio reverterá à posse do Município.*

Art. 3º.. *A verba citada no Art. 1º será repassada mediante o processo de compra e venda, baseada no excesso de arrecadação, previsto pelos índices técnicos.*

Art. 4º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 22 de outubro de 1984

Lei Ordinária Nº 751/1984 - 22 de outubro de 1984

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em